



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de direito de uso, mediante Licitação para exploração do bem público denominado de Estádio Municipal da Colina Dimas Mildenberger.

Às (fls. 2 e 4) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 6 a 8) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa, não há inconstitucionalidade, salientou que há Lei que trata sobre a concessão e podia tratar nesta e não fazer Lei específica, sugeria consulta ao Poder Executivo e adequações quanto a técnica legislativa.

À (fl. 9) houve ofício de gabinete sob nº 11/2023 apontando sugestões ao Poder Executivo e pedindo sua manifestação.

Às (fls. 10 a 19) houve apresentação de mensagem aditiva ao projeto.

À (fl. 14) houve despacho do presidente da CCJ designando novo relator, haja vista por problemas de saúde não pode apresentar seu voto em tempo hábil.

Às (fls. 15 e 16) houve apresentação de emenda redacional nº 01/2023.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO, com a emenda redacional nº 01/2023.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Antonio Fernando Teigão
Relator

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 1557/2023
Data 15 / 12 / 2023
às 15 horas 53 minutos.